



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 11/2017, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, e **ENPRO ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA**

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.798/0037-04, com sede na Rua Cedro, s/n, Estádio Lourival Batista, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-170, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **CINCINATO BARROS MELLO**, residente e domiciliado nesta Capital; e a **ENPRO ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA**, CNPJ de n° 13.920.707/0001-68, com endereço na Praça Chateaubriand, n° 578, Bairro Salgado Filho, Aracaju/Se, CEP 49020-360, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ LUIZ MILANI**, CPF de n° 532.982.688-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **Aditivo ao Contrato n° 11/2017**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo n° 033.000.00032/2017-3, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução de que trata o Item "Prazo" do Contrato n° 011/2017 (Processo Administrativo n° 033.000.00032/2017-3).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, sendo que a prorrogação do prazo está relacionada ao atraso pela DESO da análise das documentações técnicas e projetos, referentes aos produtos 02 e 03, fazendo-se necessário o aditamento de prazo, bem como para o cumprimento dos trâmites de pagamento posteriores a aprovação. Como os pagamentos somente são realizados com a entrega dos produtos pela contratada, a prorrogação do contrato como nova data de término em nada prejudicará o Erário.



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência de que trata o item "Prazo" do Contrato nº 011/2017 (Processo Administrativo nº 033.000.00032/2017-3) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, prorroga a data final de vigência de 21 de maio de 2018 para 20 de julho de 2018, devendo ser mantidas todas as etapas de pagamento referentes as entregas dos produtos pela contratada conforme originalmente pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Como os pagamentos somente são realizados com a entrega dos produtos pelo contratado, a prorrogação do contrato com nova data de término em nada prejudicará o Erário.

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 20 de Junho de 2018.

*Cincinato Barros Mello*  
**CINCINATO BARROS MELLO**  
Secretário de Estado do Turismo

*[Signature]*  
**ENPRO ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Grécia Annemberg de Almeida e Silva*  
CPF: *068.843.795-88*  
CI: *2398133-3*

NOME: *Fernanda Araújo de Oliveira Santana*  
CPF: *950710755-04*  
CI: *1251679*